



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 23/2014

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 9/2014

**AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS PARA COLETA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0801.1545200102.014.4490.52 (699)

1201.2060100192.026.4490.52 (700)

TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 524 de 13/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho 03

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883,

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 036/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 437/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 535 de 06/02/2014 pg nº 1C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Caçambas para a coleta de Lixo, solicita a autorização para a aquisição através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos equipamentos abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria.

Item	Quant	Unid	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	02	U-nid.	Caçamba basculante hidráulica sobre chassi, subdividida em 02 (duas) caixas de carga com as seguintes dimensões: 1ª caixa de carga com comprimento de 4000mm, largura interna de 2400mm e altura de 1600 mm (altura dividida em 03 (três) partes: Com 500 mm fixa, 400 mm com fueiro removível e 700 mm com espaço livre); 2ª caixa de carga com comprimento de 2000mm, largura interna de 2400mm e altura de 1600mm (altura dividida em 03 (três) partes: Com 500 mm fixa, 400 mm com fueiro removível e 700 mm com espaço livre). Características técnicas e demais itens para composição: Sistema de basculamento lateral para o lado direito, chassi duplo em chapa de aço SAE 1020 – 6.35mm, travessas reforçadas em chapa de aço SAE 1020 – 4.75mm, assoalho em chapa de aço SAE 1020 – 3.75mm, reforços externos em perfil “U” em chapa de aço SAE 1020 – 3.00mm, repartição basculante ao meio de cada caixa de carga, 08 (oito) arcos para enlonação da carroceria, 02 (duas) unidades de cilindros hidráulicos telescópio com 03 (três) estágios, (uma unidade para cada caixa de carga), tomada de força e bomba hidráulica acopladas (sendo uma unidade de cada item para o funcionamento das duas caixas de carga), comando hidráulico com sistema de acionamento fora da cabine do veículo (sendo um conjunto para o acionamento das duas caixas de carga), todas as mangueiras e conexões necessárias, reservatório de óleo hidráulico, faixas refletivas laterais e faixa refletiva do para-choque traseiro conforme normas do INMETRO, instalação completa do equipamento em veículo (caminhão) a definir e adaptação de suporte na traseira do equipamento para transporte de funcionários.	42.000,00	84.000,00
TOTAL – R\$					84.000,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TETO MÁXIMO: R\$ 84.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% com 30 dias após a entrega e 50% com 60 dias após a entrega.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

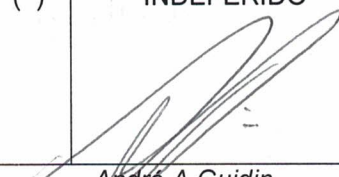
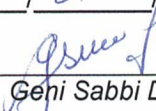
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
(1)	DEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0801.1545200102.014.4490.52 (699) 1201.2060100192.026.4490.52 (700) Reserva dotação orçamentária Data: <u>11 / 01 / 2014</u>	Reserva financeira em Data: <u>11 / 01 / 2014</u> 
()	INDEFERIDO	 André A Guidin	 Geni Sabbi Detoni
			Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de André A Ghidin.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2014.


André A Ghidin
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto . : Processo Licitatório

No.Processo : 2014/02/000312

Data Protoc. : 11/02/14

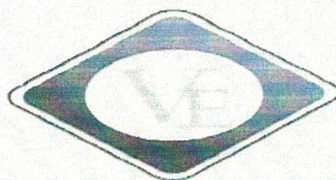
Requerente . : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

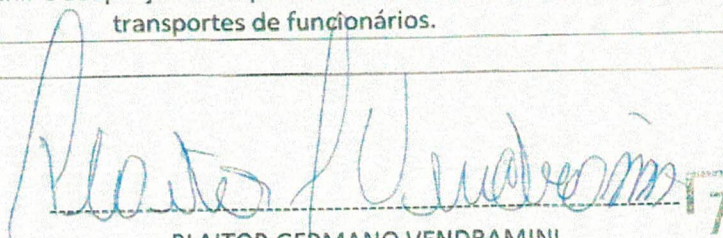
Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/02/2014

Assinatura do Requerente



PROPOSTA DE FORNECIMENTO:

QUANTIDADE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 UN.	Caçamba basculante hidráulica sobre chassi sendo essa subdividida em 02 caixas de carga com as seguintes dimensões , 1° caixa de carga deve ter comprimento de 4000 mm, largura interna de 2400 mm e altura de 1600 mm (sendo essa dividida em 03 partes com 500 mm fixa, 400 mm com fueiro removível e 700 com espaçamento livre) , 2° caixa de carga deve ter comprimento de 2000 mm , largura interna de 2400 mm e altura de 1600 mm (sendo essa dividida em 03 partes com 500 mm fixa, 400 mm com fueiro removível e 700 com espaçamento livre). Características técnicas e demais itens para composição: Sistema de basculamento lateral para o lado direito, chassi duplo em chapa de aço SAE 1020 6.35 mm, travessas reforçadas em chapa de aço SAE 1020 4.75 mm, assoalho em chapa de aço SAE 1020 3.75 mm, reforços externos em perfil " U" em chapa de aço SAE 1020 3.00 mm, repartição basculante ao meio de cada caixa de carga, 08 arcos para carroceria, 02 unidades de cilindros hidráulicos telescópio com 03 estágios sendo (01 unidade para cada caixa de carga) tomada de força e bomba hidráulica acopladas (sendo 01 unidade de cada item para o funcionamento das 02 caixas de carga) , comando hidráulico com sistema de acionamento fora da cabine do veículo sendo (01 unidade para funcionamento das 2 caixas de carga) , mangueiras e conexões , reservatório de óleo hidráulico , faixas refletivas laterais conforme normas do INMETRO, faixa refletiva do para-choque traseiro conforme normas do INMETRO , instalação completa do equipamento em veículo a definir e adaptação de suporte na traseira do equipamento para transportes de funcionários.	42.000,00	84.000,00



PLAITOR GERMANO VENDRAMINI
SÓCIO-GERENTE

79.634.937/0001-79

VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA

DOIS VIZINHOS 30 DE JANEIRO DE 2014

VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA –EPP
CNPJ: 79.634.937/0001-79
RODOVIA PR 281 KM 05
DOIS VIZINHOS-PR
(46)3536-1837

ROD. PR-281 - KM 05-5/Nº LT. 01 QD3
LOT. VERDES CAMPOS CEP 85660-00
DOIS VIZINHOS PARAN.



SOMAVILA
ENGENHARIA - METALURGIA

Cnpj: 79.028.445/0001-30
Insc. Est.: 31200776-26

Somavila & Cia Ltda

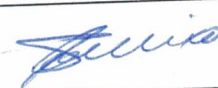
FONE: (xx) 46 - 3242-1619

Rua Castelo Branco _____ nº 4037
Chopinzinho - PR 85.560-000



PROPOSTA DE FORNECIMENTO:

QUANTIDADE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 UN.	Caçamba basculante hidráulica sobre chassi sendo essa subdividida em 02 caixas de carga com as seguintes dimensões , 1º caixa de carga dever ter comprimento de 4000 mm, largura interna de 2400 mm e altura de 1600 mm (sendo essa dividida em 03 partes com 500 mm fixa, 400 mm com fueiro removível e 700 com espaçamento livre) , 2º caixa de carga deve ter comprimento de 2000 mm , largura interna de 2400 mm e altura de 1600 mm (sendo essa dividida em 03 partes com 500 mm fixa, 400 mm com fueiro removível e 700 com espaçamento livre). Características técnicas e demais itens para composição: Sistema de basculamento lateral para o lado direito, chassi duplo em chapa de aço SAE 1020 6.35 mm, travessas reforçadas em chapa de aço SAE 1020 4.75 mm, assoalho em chapa de aço SAE 1020 3.75 mm, reforços externos em perfil " U" em chapa de aço SAE 1020 3.00 mm, repartição basculante ao meio de cada caixa de carga, 08 arcos para carroceria, 02 unidades de cilindros hidráulicos telescópico com 03 estágios sendo (01 unidade para cada caixa de carga) tomada de força e bomba hidráulica acopladas (sendo 01 unidade de cada item para o funcionamento das 02 caixas de carga) , comando hidráulico com sistema de acionamento fora da cabine do veículo sendo (01 unidade para funcionamento das 2 caixas de carga) , mangueiras e conexões , reservatório de óleo hidráulico , faixas refletivas laterais conforme normas do INMETRO, faixa refletiva do para-choque traseiro conforme normas do INMETRO , instalação completa do equipamento em veículo a definir e adaptação de suporte na traseira do equipamento para transportes de funcionários.	44.000,00	88.000,00


SOMAVILA & CIA LTDA
ODESIO SOMAVILLA

CHOPINZINHO 10 DE FEVEREIRO DE 2014

79.028.445/0001-30

Somavila & Cia Ltda

Rua Castelo Branco, 4037
Bairro Cristo Rei

85560-000 CHOPINZINHO - PR



RONDO – TEC DO BRASIL

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

QUANTIDADE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 UN.	Caçamba basculante hidráulica sobre chassi sendo essa subdividida em 02 caixas de carga com as seguintes dimensões , 1° caixa de carga deve ter comprimento de 4000 mm, largura interna de 2400 mm e altura de 1600 mm (sendo essa dividida em 03 partes com 500 mm fixa, 400 mm com fueiro removível e 700 com espaçamento livre) , 2° caixa de carga deve ter comprimento de 2000 mm , largura interna de 2400 mm e altura de 1600 mm (sendo essa dividida em 03 partes com 500 mm fixa, 400 mm com fueiro removível e 700 com espaçamento livre). Características técnicas e demais itens para composição: Sistema de basculamento lateral para o lado direito, chassi duplo em chapa de aço SAE 1020 6.35 mm, travessas reforçadas em chapa de aço SAE 1020 4.75 mm, assoalho em chapa de aço SAE 1020 3.75 mm, reforços externos em perfil " U" em chapa de aço SAE 1020 3.00 mm, repartição basculante ao meio de cada caixa de carga, 08 arcos para carroceria, 02 unidades de cilindros hidráulicos telescópico com 03 estágios sendo (01 unidade para cada caixa de carga) tomada de força e bomba hidráulica acopladas (sendo 01 unidade de cada item para o funcionamento das 02 caixas de carga) , comando hidráulico com sistema de acionamento fora da cabine do veículo sendo (01 unidade para funcionamento das 2 caixas de carga) , mangueiras e conexões , reservatório de óleo hidráulico , faixas refletivas laterais conforme normas do INMETRO, faixa refletiva do para-choque traseiro conforme normas do INMETRO , instalação completa do equipamento em veículo a definir e adaptação de suporte na traseira do equipamento para transportes de funcionários.	55.000,00	110.000,00

CLAUDINEI PERETTO
SÓCIO-GERENTE ADMINISTRATIVO

DOIS VIZINHOS 10 DE FEVEREIRO DE 2014

RONDO-TEC DO BRASIL LTDA
04.986.486/0001-30
AV. SALGADO FILHO N° 585
(46)-3536/1582
DOIS VIZINHOS-PR
85.660-000

04.986.486/0001-30

RONDO-TEC
DO BRASIL LTDA

AV. SALGADO FILHO, 585
CEP 85660-000 - DOIS VIZINHOS - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont 883

85560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **312/2014**, e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0801.1545200102.014.4490.52 (699)
1201.2060100192.026.4490.52 (700)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 9/2014

**AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS PARA COLETA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

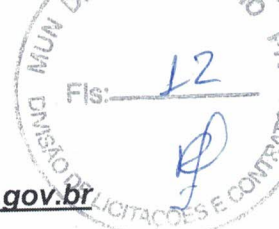
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 9/2014

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação

: **MENOR PREÇO**

Data da Licitação

: **27 DE FEVEREIRO DE 2014**

Horário de entrega dos envelopes

: **Até às 10:00 horas**

Início da Disputa de Preços

: **Às 10:10 horas**

Local

: Sala de Licitações da Prefeitura

Rua Santos Dumont, n.º 3883

CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições exigidas para habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração**, juntamente com o **documentos comprobatórios**, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, a **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** e a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- Prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.
- Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos e indicação da marca e modelo. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total por item** de todos os produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor global** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizados por telefone, fax ou E-mail, terão caráter meramente informativo.

6.1.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os equipamentos objetos desta licitação deverão ser entregues instalados e em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, montados sobre veículo (caminhão) a ser definido e disponibilizado pelo Município, com todos os itens previstos na legislação de trânsito quanto à segurança e operação; serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Gustavo Comelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual será também o Gestor do Contrato. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.2. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.3. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos equipamentos e/ou produtos fornecidos.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.7 O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos equipamentos fornecidos.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, da seguinte forma: Em duas parcelas iguais, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos, e apresentação da Nota Fiscal e a segunda em até 60 (sessenta) dias após a entrega.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 0801.1545200102.014.4490.52 (699) e SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENT: 1201.2060100192.026.4490.52 (700).**

11.2. O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 8 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**
- 13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
- 13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.
- 13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente com o Pregoeiro na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.
- 13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2014.

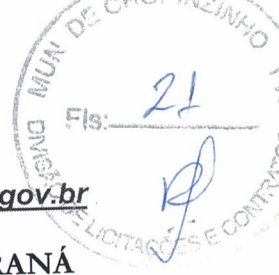
Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 9/2014

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

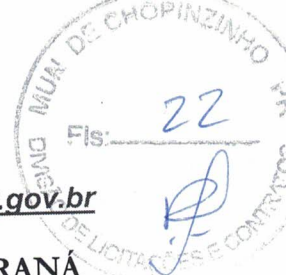
Item	Quant	Unid	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	02	Unid	Caçamba basculante hidráulica sobre chassi, subdividida em 02 (duas) caixas de carga com as seguintes dimensões: 1ª caixa de carga com comprimento de 4000mm, largura interna de 2400mm e altura de 1600 mm (altura dividida em 03 (três) partes: Com 500 mm fixa, 400 mm com fueiro removível e 700 mm com espaço livre); 2ª caixa de carga com comprimento de 2000mm, largura interna de 2400mm e altura de 1600mm (altura dividida em 03 (três) partes: Com 500 mm fixa, 400 mm com fueiro removível e 700 mm com espaço livre). Características técnicas e demais itens para composição: Sistema de basculamento lateral para o lado direito, chassi duplo em chapa de aço SAE 1020 – 6.35mm, travessas reforçadas em chapa de aço SAE 1020 – 4.75mm, assoalho em chapa de aço SAE 1020 – 3.75mm, reforços externos em perfil “U” em chapa de aço SAE 1020 – 3.00mm, repartição basculante ao meio de cada caixa de carga, 08 (oito) arcos para enlonação da carroceria, 02 (duas) unidades de cilindros hidráulicos telescópio com 03 (três) estágios, (uma unidade para cada caixa de carga), tomada de força e bomba hidráulica acopladas (sendo uma unidade de cada item para o funcionamento das duas caixas de carga), comando hidráulico com sistema de acionamento fora da cabine do veículo (sendo um conjunto para o acionamento das duas caixas de carga), todas as mangueiras e conexões necessárias, reservatório de óleo hidráulico, faixas refletivas laterais e faixa refletiva do para-choque traseiro conforme normas do INMETRO, instalação completa do equipamento em veículo (caminhão) a definir e adaptação de suporte na traseira do equipamento para transporte de funcionários.	42.000,00	84.000,00
			TOTAL – R\$		84.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 9/2014

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 9/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01						
TOTAL GLOBAL – R\$						

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Garantia dos produtos e serviços: 180 (cento e oitenta) dias.

Local, __ de _____ de 2014

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

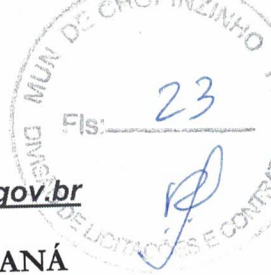
DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 9/2014

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 9/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 9/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

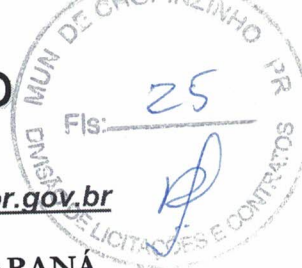
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 9/2014

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 9/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 1/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 9/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

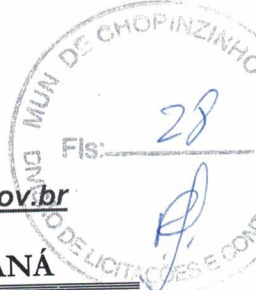
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 9/2014

ANEXO 8
MINUTA DE CONTRATO N.º...../2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, município de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representada pelo senhor(a) ----- portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 9/2014, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 9/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Mar- ca/Modelo	Unit. R\$	Total – R\$

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 9/2014, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição do(s) equipamento/produto(s) acima descrito(s), a importância total de R\$ ----- (-----), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega, instalação e execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE -----**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS

Os equipamentos objetos desta licitação deverão ser entregues instalados e em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, montados sobre veículo (caminhão) a ser definido e disponibilizado pelo Município, com todos os itens previstos na legislação de trânsito quanto à segurança e operação.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 9/2014, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e prazos de garantias exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos equipamentos/produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização; O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, senhor Senhor Gustavo Comelli, sendo também responsável e Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de execução (entrega dos Produtos e execução dos serviços) deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, ou enquanto perdurarem os termos de garantias dos Equipamentos/Produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Empresa:.....
Representante:.....



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 23/2014
Edital nº 9/2014
Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 23/2014 – **Pregão Presencial** – Edital nº 9/2014, que objetiva a aquisição de caçambas para coleta de resíduos sólidos urbanos, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 04/05 dos presentes autos.

Consta informação da Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls.05), responsável pelo setor contábil e orçamentário, existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos (fl. 05).

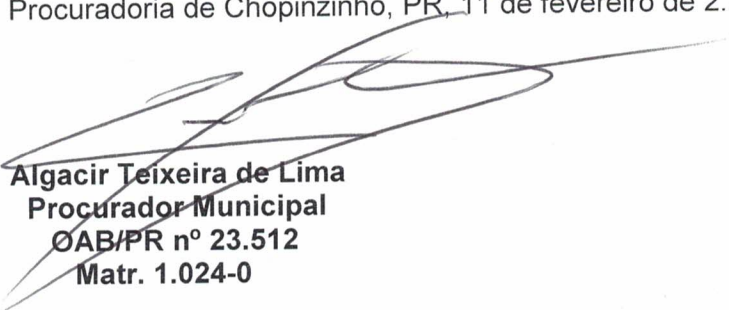
A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

Constam do caderno, às fls. 07/09 a juntada de 03 (três) orçamentos, de fornecedores distintos, demonstrando, assim, os preços praticados no mercado, cumprindo as exigências previstas na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Da análise da documentação apresentada, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 11 de fevereiro de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matr. 1.024-0

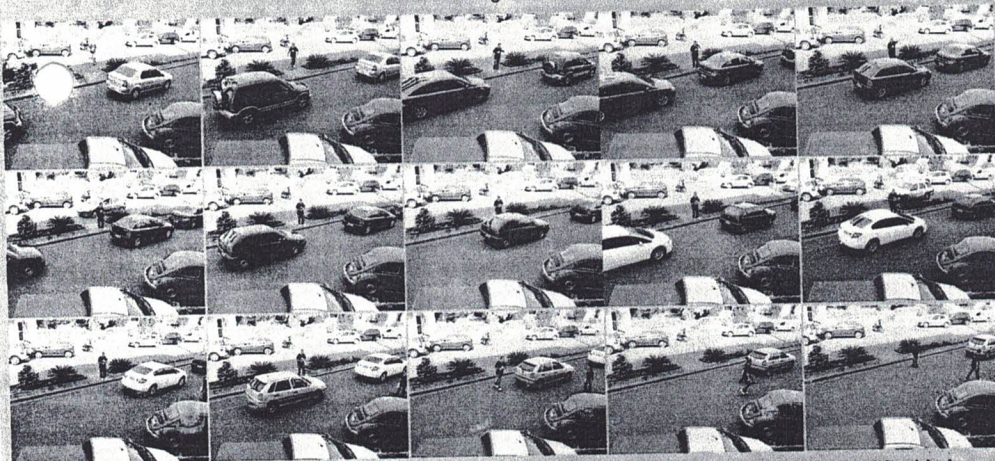
Nossa vida é fazer jornal para Você

A Professora Schaiane Facciochi, finalista do Agrinho 2013, explica na **Página 06** como os pais podem amenizar o impacto de deixar seus bebês no ambiente escolar. Pais confiantes, filhos confiantes.

Chopinzinho

Travessia na 15 exige atenção de motoristas e pedestres

Pág. 10

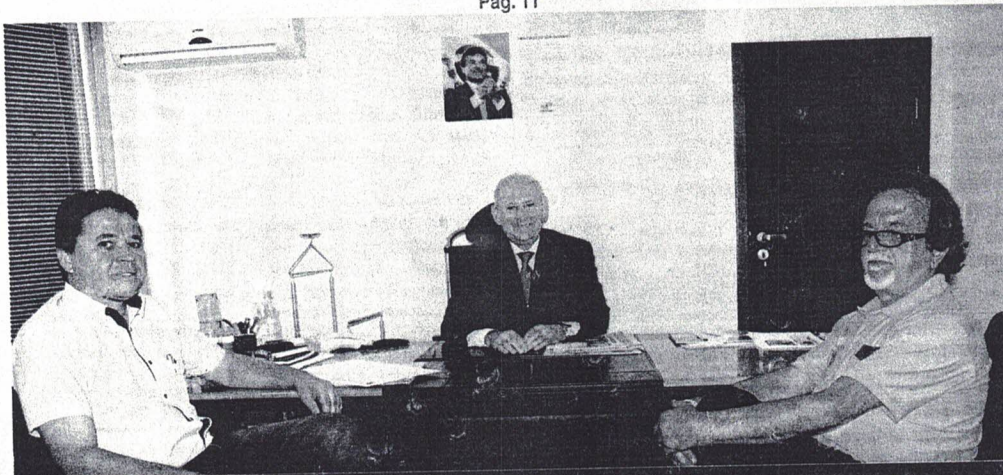


Na sequência de imagens, registrada no fim do ano passado por nossa equipe, é possível notar a dificuldade na travessia de um cidadão no centro da cidade. Veja como proceder onde não há faixa de pedestres.

Administração

Leomar busca recursos para Chopinzinho em Curitiba

Pág. 11



Vereadores chopinzhenses já tiveram 4 sessões em 2014

Pág. 11



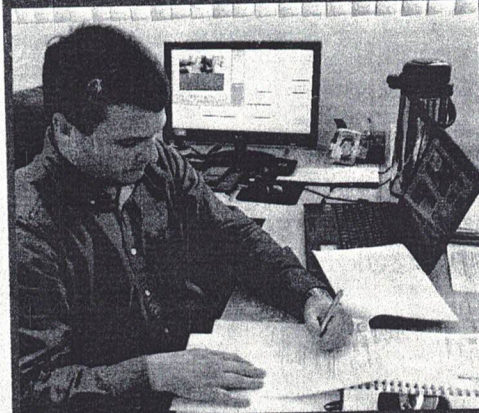
Marley é um dos cães recuperados pela Associação Defensora dos Animais de Chopinzinho - Adac. Veja como empresas e pessoas podem contribuir e ser um "Amigo Fiel".

Pág. 03

Coronel Vivida

Frank confirma mais empresas no município

Pág. 2C



Saudade do Iguaçu Idosa está desaparecida em Chopinzinho

Pág. 05

Pierina Comim Biava

Usava boné bege, blusa em lã até o punho e moletom azul, carregava bolsa preta, calçando uma pantufa.

É uma pessoa com problemas especiais e difícil comunicação



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 07 de março do ano de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde - Bairro Frei Vito, com 548,58 m². Valor R\$ 756.693,40. Resolução SESA nº 745/2013, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 9/2014. Data da Licitação: 27 de fevereiro de 2014, às 10:00 hs. Objeto: Aquisição de Caçambas para Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de abril de 2011, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata Andressa Luiza Cattaneo Macedo para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas.

II - A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013

Aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Jean Michel Pedra Hume, brasileiro, inscrito no CPF nº 059.851.259-47, portador do RG nº 4.076.695 SSP/CS, residente e domiciliado em Nova Itaberaba, SC, representante legal da empresa JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.425.934/0001-40, inscrita no CNPJ nº 25.556.9734, estabelecida na Rua Ernesto Piazza, s/nº, Área Industrial, CEP: 89.818-000, Nova Itaberaba, SC, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 4/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Geomembrana em PEAD. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME - Contratada
Jean Michel Pedra Hume
Representante Legal

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Unit. - R\$	Total - R\$
01	3.500	M²	Geomembrana PEAD, Matriz Plana Lisa, 1,0 mm de espessura, instalada. Marca ENGEPOL	14,30	50.050,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2014

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Marcos Antônio Gomes do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF nº 566.629.559-49, portador do RG nº 4.096.174-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, representante legal da empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.381.815/0001-22, Inscrição Estadual nº 13701249-96, estabelecida na Rua João Bettega, nº 3500, Bairro CIC, CEP: 81.350-000, Fone (41) 3245 - 0123, Curitiba, Paraná, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 7/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS ASFÁLTICOS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda - Contratada
Marcos Antônio Gomes do Amaral

ANEXO I

QUANT.	UNID.	PRODUTOS	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
400	Ton.	Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 50/70	Petróleo Brasileiro	1.365,00	546.000,00
150	Ton.	Emulsão Asfáltica - RR-1C	CBB	1.185,00	177.750,00
TOTAL ESTIMADO R\$ →					723.750,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

- Renato Capelli De Martini

Cargo: Administrador de Rede

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
- Emanuele Francelise Colombelli
- Adriane Breda
- Fátima aparecida Martin
- Deliz Hanauer

Cargo: Bloquímico
- Kristiana Giacomini

Cargo: Contador
- Rodrigo Jazynski

Cargo: Motorista

- Ederson de quadros da Silva

Cargo: Médico Ortopedista
- Leandro Marques Mourão

Cargo: Médico Oftalmologista
- Priscila de Cássia Silva Hass Bordin

EXTRATO DA

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Marcos Antônio Gomes do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF nº 566.629.559-49, portador do RG nº 4.096.174-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, representante legal da empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.381.815/0001-22, Inscrição Estadual nº 13701249-96, estabelecida na Rua João Bettega, nº 3500, Bairro CIC, CEP: 81.350-000, Fone (41) 3245 - 0123, Curitiba, Paraná, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 7/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS ASFÁLTICOS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda - Contratada
Marcos Antônio Gomes do Amaral

ANEXO I

QUANT.	UNID.	PRODUTOS
400	Ton.	Cimento Asfáltico de Petróleo
150	Ton.	Emulsão Asfáltica
TOTAL ESTIMADO R\$ →		

Extra

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Marcos Antônio Gomes do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF nº 566.629.559-49, portador do RG nº 4.096.174-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, representante legal da empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.381.815/0001-22, Inscrição Estadual nº 13701249-96, estabelecida na Rua João Bettega, nº 3500, Bairro CIC, CEP: 81.350-000, Fone (41) 3245 - 0123, Curitiba, Paraná, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 7/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS ASFÁLTICOS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0537

Página 13 / 043

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário da Fazenda do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber e torna público, que fora lançado, de ofício, a débito nos respectivos cadastros econômicos dos contribuintes de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais, industriais e outros, localizados no Município de Chopinzinho, a Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de estabelecimento - TFL e ISSQN Fixo Anual, para o exercício 2014, de acordo com o Código Tributário Municipal, com vencimento em cota única, na forma do Decreto Municipal nº 020, de 22/01/2014, conforme abaixo:

Cota única - até o dia 28 de fevereiro de 2014.

E ainda, conforme Decreto anteriormente citado fica determinado que os vencimentos das parcelas de ISSQN Homologado e ISSQN Estimado, para o exercício de 2014, serão:

Nº da parcela - Data de Vencimento

* 1ª parcela - 28/02/2014

* 2ª parcela - 31/03/2014

* 3ª parcela - 30/04/2014

* 4ª parcela - 31/05/2014

* 5ª parcela - 30/06/2014

* 6ª parcela - 31/07/2014

* 7ª parcela - 31/08/2014

* 8ª parcela - 30/09/2014

* 9ª parcela - 31/10/2014

* 10ª parcela - 30/11/2014

* 11ª parcela - 31/12/2014

* 12ª parcela - 31/01/2015

Após o vencimento, os débitos serão acrescidos de multas (0,33 % ao dia até o limite de 20%), juros (1% ao mês) e correção monetária conforme determina o CTM, bem como, a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chopinzinho - PR, 10 de fevereiro de 2014.

RONNIE EMERSON BORDIN

Secretário da Fazenda

Cod004910

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 9/2014. Data da Licitação: 27 de fevereiro de 2014, às 10:00 hs. Objeto: Aquisição de Caçambas para Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos. Local da Licitação: Sala de Licitações-Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Cod004921

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2014, Data da Licitação: 27 de fevereiro de 2014, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Recapagens de Pneus. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Cod004924

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº 015/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Clevelândia por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e por Excesso de Arrecadação, para o Exercício Financeiro de 2014 no valor de R\$ 13.768,64 (Treze mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491/2013, art. 6º, parágrafo III de 31 de dezembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R\$ 13.768,64 (Treze mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

08-Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.01- Administração S.M.O.V.

267820031.1.005000 - Pavimentação Asfáltica

3.3.90.93.00.00 - 3.805 - Indenização e

Restituição.....12.973,84

3.3.90.93.00.00 - 805 - Indenização e Restituição.....794,80

Total13.768,64

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

FONTE DE RECURSO

3.805 - CIDADES - Pavimentação da Francisco de Sá Ribas - 3.805.....12.973,84

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

3.3.90.93.00.00 - 805 - Indenização e Restituição.....794,80

Total13.768,64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data do decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

Cod034934

PORTARIA Nº. 035/2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o art. 45 da Lei Orgânica do Município, art. 62 do Estatuto do Magistério Público Municipal regulamentado pela Lei 2.214/2009 de 06 de fevereiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora DENISE GIUNTA para desdobrar seu padrão ministrando aulas na Escola Municipal Dalva Ana Bortolini a partir de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014,

percebendo salário inicial da classe conforme dispõe o art. 14 da Lei 2.214/2009;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA,

ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE FEVEREIRO DE 2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Cod004915

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de fevereiro de 2014 17:25
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: RAUL DOS SANTOS



Razão Social: TERRABRAS
CPNJ: 77.436.368/0001-21
CPF: 805.428.599-04
RG: 45633560
E-mail: raul@terrabras.com.br
Endereço:
Cidade / UF: MARINGA / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE CACAMBAS PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de fevereiro de 2014 15:47
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
 Visualização de Licitação por: EVERTON FERNANDES



Razão Social: tdf@tdfcomercio.com.br

CPNJ: 19.055.497/0001-73

CPF: 226.473.468-01

RG: 35171684-8

E-mail: tdf@tdfcomercio.com.br

Endereço:

Cidade / UF: chapeco / SC

Licitação visualizada: AQUISICAO DE CACAMBAS PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de fevereiro de 2014 16:28
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
 Visualização de Licitação por: DIEGO RAFAEL AGUILLAR



Razão Social: AGRORIO IND COM MET LTDA

CPNJ: 69.175.370/0001-66

CPF: 217.888.698-18

RG: 274103436

E-mail: diego-aguillar@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: mirassol / SP

Licitação visualizada: AQUISICAO DE CACAMBAS PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2014 08:02
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: joao nilson schiochet



Razão Social: USINAGEM CAVATEC LTDA ME

CPNJ: 13.307.031/0001-31

CPF: 705.523.049-72

RG: 1986205

E-mail: calhasschiochet@yahoo.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Guaramirim / SC

Licitação visualizada: AQUISICAO DE CACAMBAS PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014 15:21
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Leonardo Siqueira



Razão Social: Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda

CPNJ: 03.635.879/0001-36

CPF: 441.673.958-35

RG: 411936153

E-mail: edital@conlicitacao.com.br

Endereço:

Cidade / UF: São Paulo / SP

Licitação visualizada: AQUISICAO DE CACAMBAS PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014 15:00
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Plaitor Germano Vendramini



Razão Social: vendramini autopeÃ§as Ltda

CPNJ: 79.634.937/0001-79

CPF: 741.478.119-49

RG: 53245277

E-mail: luizvendraminif@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: dois vizinhos / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE CACAMBAS PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2014 08:47
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
 Visualização de Licitação por: RAUL DOS SANTOS



Razão Social: Terrabras - Ind. Metalúrgica e Fiberglas Ltda
CPNJ: 77.436.368/0001-21
CPF: 805.428.599-04
RG: 4563356-0
E-mail: raul@terrabras.com.br
Endereço:
Cidade / UF: Maringá / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE CACAMBAS PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2014 16:37
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: CLAUDIA ATAIDE MENEZES



Razão Social: CIMASP COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E
PEÃAS LTDA

CPNJ: 04.686.643/0001-91

CPF: 756.541.051-91

RG: 5430363

E-mail: licitacao@mt1.com.br

Endereço:

Cidade / UF: goiania / GO

Licitação visualizada: AQUISICAO DE CACAMBAS PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS
URBANOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2014 19:19
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MAURO RUI WOLFF



Razão Social: NOMA DO BRASIL S/A

CPNJ: 79.131.918/0001-20

CPF: 425.576.079-91

RG: 1625579

E-mail: mwolff@noma.com.br

Endereço:

Cidade / UF: SARANDI / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE CACAMBAS PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 23/2014 Pregao No 9/2014

Razao Social: 4719 - VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA - EPP

Credenciado: Sim

CNPJ: 79.634.937/0001-79

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: PLAITOR G. VENDRAMINI

RG: 05.324.527-7 CPF: 741.478.119-49

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Plaitor G. Vendramini

[Red signature]

VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 79.634.937/0001-79 CCE: 32301377-21

Rod.PR 281 KM 05, S/N LT02 QD3A –Lot.Verdes Campos

85.660-000 Dois Vizinhos – PR

E-mail: luizvendraminif@hotmail.com



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 9/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 9/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	02	Unid.	Caçamba basculante hidráulica sobre chassi, subdividida em 02 (duas) caixas de carga com as seguintes dimensões: 1ª caixa de carga com comprimento de 4000mm, largura interna de 2400mm e altura de 1600 mm (altura dividida em 03 (três) partes: Com 500 mm fixa, 400 mm com fueiro removível e 700 mm com espaço livre); 2ª caixa de carga com comprimento de 2000mm, largura interna de 2400mm e altura de 1600mm (altura dividida em 03 (três) partes: Com 500 mm fixa, 400 mm com fueiro removível e 700 mm com espaço livre). Características técnicas e demais itens para composição: Sistema de basculamento lateral para o lado direito, chassi duplo em chapa de aço SAE 1020 – 6.35mm travessas reforçadas em chapa de aço SAE 1020 – 4.75mm, assoalho em chapa de aço SAE 1020 – 3.75mm, reforços externos em perfil "U" em chapa de aço SAE 1020 – 3.00mm, repartição basculante ao meio de cada caixa de carga, 08 (oito) arcos para enlonamento da carroceria, 02 (duas) unidades de cilindros hidráulicos telescópio com 03 (três) estágios, (uma unidade para cada caixa de carga), tomada de força e bomba hidráulica acopladas (sendo uma unidade de cada item para o funcionamento das duas caixas de carga), comando hidráulico com sistema de acionamento fora da cabine do veículo (sendo um conjunto para o acionamento das duas caixa de carga), todas as mangueiras e conexões necessárias, reservatório de óleo hidráulico, faixas refletivas laterais e faixa refletiva do pára-choque traseiro conforme normas do INMETRO, instalação completa do equipamento em veículo (caminhão) a definir e adaptação de suporte na traseira do equipamento para transporte de funcionários.	VENDRAMINI	41.000,00	82.000,00
TOTAL GLOBAL R\$						82.000,00

Total geral : (R\$ 82.000,00) Oitenta e dois mil reais

VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 79.634.937/0001-79 CCE: 32301377-21

Rod.PR 281 KM 05, S/N LT02 QD3A –Lot.Verdes Campos

85.660-000 Dois Vizinhos – PR

E-mail: luizvendraminif@hotmail.com



Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia dos produtos e serviços: 180 (cento e oitenta) dias.

Dois Vizinhos, 25 de fevereiro de 2014

Plaitor G. Vendramini

Sócio Administrador

CPF: 741.478.119-49

RG: 5.324.527-7

Dados Bancários: Banco do Brasil

Conta: 29950-2

Ag: 9199

79.634.937/0001-79

VENDRAMINI
AUTO PEÇAS LTDA - EPP

Rod. PR-281 KM 05 - Lt 02-A Quadra 3-A

Loteamento Verdes Campos

Dois Vizinhos - PR CEP 85660-000



"LUIZ VENDRAMINI & FILHOS LTDA"

C.G.C./MF. nº.

CONTRATO SOCIAL

LUIZ VENDRAMINI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná à Rua José de Alencar, 693-Centro, portador do título de eleitor nº.9.486 expedido pela 115ª Zona Eleitoral de Dois Vizinhos, Paraná e C.P.F./MF. nº.197.666.109-91, PAULO ANTONIO VENDRAMINI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná à Rua José de Alencar, 705-Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº.3.232.984-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F./MF. nº.553.512.719-15, ROBIMAR ANDRÉ VENDRAMINI, brasileiro, solteiro, maior por emancipação conforme Escritura Pública lavrada às fls 386 do livro nº.04 do Cartório Dr Paulo Antonio de Godoy, da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, em 03 de outubro de 1986, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Paraná à Rua José de Alencar, 693-Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº.4.100.026-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F./MF. nº.575.056.249-20 e ADEMAR JOSÉ VENDRAMINI, brasileiro, solteiro, maior por emancipação conforme Escritura Pública lavrada às fls 387 do Livro nº.04 do Cartório Dr Paulo Antonio de Godoy, da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, em 03 de outubro de 1986, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná à Rua José de Alencar, 693-Centro,

LUIZ VENDRAMINI & FILHOS LIDA

CGC Nº

CONTRATO SOCIAL



portador da Cédula de Identidade RG nº 4.343.244-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF Nº 509.580.819-72, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.768 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: LUIZ VENDRAMINI & FILHOS LIDA, tendo sua sede e foro em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua José de Alencar, 641.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE TORNO E PLANAGEM E SERVIÇO DE FERRARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo seu início previsto para o dia 15 de outubro de 1.986.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de Cz\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de Cz\$1,00 (Hum Cruzado) cada uma ficando assim distribuído entre os sócios:

a) LUIZ VENDRAMINI, com 33.000 (trinta e três mil) quotas no valor de Cz\$ 33.000,00 (trinta e três mil Cruzados) integralizados em moeda corrente do País no presente ato.

b) PAULO ANTONIO VENDRAMINI, com 33.000 (trinta e três mil) quotas no valor de Cz\$ 33.000,00 (trinta e três mil Cruzados), integralizados em moeda corrente do País no presente ato.

LUIZ VENDRAMINI & FILHOS LTDA
C.G.C./MF. nº.
CONTRATO SOCIAL



c)- ROBIMAR ANDRÉ VENDRAMINI, com 17.000(Dezessete mil) quotas no valor de Cz\$.17.000,00(Dezessete mil cruzados), integralizados em moeda corrente do país no presente ato

d)- ADEMAR JOSÉ VENDRAMINI, com 17.000(Dezessete mil) quotas no valor de Cz\$.17.000,00(Dezessete mil cruzados), integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA:- As deliberações sociais ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo Art 62º Parágrafo 2º do Decreto nº.57.651 de 19 de janeiro de 1.966.

CLÁUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas por qualquer título à terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA:- A sociedade será administrada por um ou mais sócios na condição de gerente a quem compete privativa e individualmente o uso e a representação Ativa e Passiva, Judicial ou extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer título, pretexto ou modalidade em operações

LUIZ VENDRAMINI & FILHOS LTDA
C.G.C./MF. nº.
CONTRATO SOCIAL



ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios à título de remuneração "pro/labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal, previstas na legislação do Imposto de Renda a qual será levado à Conta de Despesas Gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade os Srs. LUIZ VENDRAMINI E PAULO ANTONIO VENDRAMINI, para as quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos ou ficarão em reserva na sociedade, proporcional às suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de-cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO)- Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em 05(cinco) prestações mensais e iguais, vencendo a primeira 90(noventa) dias após a apresentação à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação inclusive o respectivo Registro do Comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Fica entretanto facultado mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos desde que não afetem a situação econômico-Financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- Mediante acordo entre os

LUIZ VENDRAMINI & FILHOS LTDA

C.G.C./NF. nº.

CONTRATO SOCIAL



sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade ' caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

E, por assim, estarem justos e contratados, la vram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas presenciais o presente instrumento particular de Contrato Social, em 03(tres) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus' herdeiros a cumpri-lo em todos os seus respectivos termos nos ter mos da lei e para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 1986.-

Luiz Vendramini
LUIZ VENDRAMINI

Paulo Antonio Vendramini
PAULO ANTONIO VENDRAMINI

Robimar Andre Vendramini
ROBIMAR ANDRÉ VENDRAMINI

Ademar Jose Vendramini
ADEMAR JOSÉ VENDRAMINI

TESTEMUNHAS: 1

Jose Menci B de Quadros
JOSE MENCI B DE QUADROS
Salete P. Pedrosa
SALETE P. PEDROSA

"DEMONSTRAÇÃO DE USO DA FIRMA"

LUIZ VENDRAMINI & FILHOS LTDA

Luiz Vendramini
LUIZ VENDRAMINI

LUIZ VENDRAMINI & FILHOS LTDA

Paulo Antonio Vendramini
PAULO ANTONIO VENDRAMINI

[Red signature]



VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA – EPP

CNPJ N.º 79.634.937/0001-79
17ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. ADEMAR JOSÉ VENDRAMINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26/08/1968, empresário, CPF n.º 609.580.819-72, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.343.244-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 11/04/1985, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 592 – Centro, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000;
2. JUCIRLEI MARIA VENDRAMINI, brasileira, solteira, nascida em 29/06/1960, empresária, CPF n.º 627.782.009-59, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.204.196-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 29/08/1994, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, 561 – Centro, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000;
3. PAULO ANTÔNIO VENDRAMINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/01/1957, empresário, CPF n.º 553.512.719-15, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.232.984-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/05/1980, residente e domiciliado na Rodovia PR-281 – KM 05 – Lote 01 Quadra 3-A, Loteamento Verdes Campos, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000;
4. PLAITOR GERMANO VENDRAMINI, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 10/08/1972, empresário, CPF n.º 741.478.119-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.324.527-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 29/04/1988, residente e domiciliado na Rodovia PR-281 – KM 05 – Lote 01 Quadra 3-A, Loteamento Verdes Campos, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000;
5. ROBIMAR ANDRÉ VENDRAMINI, brasileiro, casado pelo regime de Separação de Bens, nascido em 30/11/1966, empresário, CPF n.º 575.056.249-20, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.100.026-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 11/04/1984, residente e domiciliado na Rua Aníbal Bonato, 184 – Bairro São Francisco Xavier, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000;
6. SÉRGIO RENATO VENDRAMINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/11/1958, empresário, CPF n.º 368.992.759-53, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.106.235 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 21/02/1978, residente e domiciliado na Rua Paraná, 489 – Bairro Santa Luzia, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000;

Únicos sócios de VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA - EPP, sociedade empresária limitada com sede e foro na Rodovia PR-281 – KM 05 – Lote 02-A Quadra 3-A, Loteamento Verdes Campos, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000, registrada na M. M. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201771407 em 15/10/1986 e última alteração arquivada sob nº 20134811020 em 29/08/2013, inscrita no CNPJ sob n.º 79.634.937/0001-79 e CCE n.º 32301377-21 resolvem, alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª- Fica alterado o objeto social da sociedade, que passa a ser: 45.30-7/03 Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, caminhões e máquinas e implementos agrícolas; 29.30-1/01 Fabricação de carrocerias basculantes metálicas para caminhões; 28.33-0/00 Fabricação de carrocerias e carretas agrícolas; 45.20-0/01 Serviços de reparação de veículos automotores, caminhões e máquinas e implementos agrícolas; 25.39-0/01 Serviços de tornearia, ferraria e soldas para veículos automotores, caminhões e máquinas e implementos agrícolas.

CLÁUSULA 2.ª- O sócio ADEMAR JOSÉ VENDRAMINI, que possuía na sociedade subscrito e integralizado em moeda corrente do país, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscreve e integraliza nesta data R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mediante a aquisição de 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, da sócia

VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ N.º 79.634.937/0001-79
17ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JUCIRLEI MARIA VENDRAMINI, que dá à sociedade e aos sócios, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas e se retira da sociedade.

CLÁUSULA 3.ª- O sócio PAULO ANTÔNIO VENDRAMINI, que possuía na sociedade subscrito e integralizado em moeda corrente do país, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscreve e integraliza nesta data R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mediante a aquisição de 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, do sócio ROBIMAR ANDRÉ VENDRAMINI, que dá à sociedade e aos sócios, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas e se retira da sociedade.

CLÁUSULA 4.ª- O sócio PLAITOR GERMANO VENDRAMINI, que possuía na sociedade subscrito e integralizado em moeda corrente do país, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscreve e integraliza nesta data R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mediante a aquisição de 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, do sócio SÉRGIO RENATO VENDRAMINI, que dá à sociedade e aos sócios, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas e se retira da sociedade.

CLÁUSULA 5.ª- Os sócios ADEMAR JOSÉ VENDRAMINI, PAULO ANTÔNIO VENDRAMINI e PLAITOR GERMANO VENDRAMINI declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade assumindo o Ativo e Passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogados de todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA 6.ª- Tendo em vista a retirada de sócios, fica alterada a cláusula do Capital Social, passando a ter a seguinte redação: O capital social da sociedade é de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) divididos em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e assim subscritas entre os sócios:

Sócio	N.º de Quotas	%	Unitário	Valor em R\$
Ademar José Vendramini	80.000	33,334	R\$1,00	R\$ 80.000,00
Paulo Antônio Vendramini	80.000	33,333	R\$1,00	R\$ 80.000,00
Plaitor Germano Vendramini	80.000	33,333	R\$1,00	R\$ 80.000,00
Totais	240.000	100,000	R\$1,00	R\$ 240.000,00

CLÁUSULA 7.ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8.ª- A administração da sociedade desta data em diante, caberá aos sócios: ADEMAR JOSÉ VENDRAMINI e PLAITOR GERMANO VENDRAMINI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. É dispensada a prestação de caução aos administradores.

CLÁUSULA 9.ª- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10.ª- À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações que,

VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ N.º 79.634.937/0001-79
17ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **ADEMAR JOSÉ VENDRAMINI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26/08/1968, empresário, CPF n.º 609.580.819-72, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.343.244-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 11/04/1985, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 592 – Centro, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000;
2. **PAULO ANTÔNIO VENDRAMINI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/01/1957, empresário, CPF n.º 553.512.719-15, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.232.984-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/05/1980, residente e domiciliado na Rodovia PR-281 – KM 05 – Lote 01 Quadra 3-A, Loteamento Verdes Campos, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000;
3. **PLAITOR GERMANO VENDRAMINI**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 10/08/1972, empresário, CPF n.º 741.478.119-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.324.527-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 29/04/1988, residente e domiciliado na Rodovia PR-281 – KM 05 – Lote 01 Quadra 3-A, Loteamento Verdes Campos, Dois Vizinhos / PR, CEP 85.660-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada registrada na M M Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201771407 em 15/10/1986 e última alteração arquivada sob nº 20134811020 em 29/08/2013, inscrita no CNPJ sob n.º 79.634.937/0001-79 e CCE n.º 32301377-21, atualizam e consolidam o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

A sociedade girará sob o nome empresarial: **VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, com sede e foro na Rodovia PR-281 – KM 05 – Lote 02-A Quadra 3-A, Loteamento Verdes Campos – Dois Vizinhos / PR – CEP 85.660-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade é: 45.30-7/03 Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, caminhões e máquinas e implementos agrícolas; 29.30-1/01 Fabricação de carrocerias basculantes metálicas para caminhões; 28.33-0/00 Fabricação de carrocerias e carretas agrícolas; 45.20-0/01 Serviços de reparação de veículos automotores, caminhões e máquinas e implementos agrícolas; 25.39-0/01 Serviços de tornearia, ferraria e soldas para veículos automotores, caminhões e máquinas e implementos agrícolas.

CLÁUSULA 3ª – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) divididos em 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um

VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ N.º 79.634.937/0001-79
17ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e assim subscritas entre os sócios:

Sócio	N.º de Quotas	%	Unitário	Valor em R\$
Ademar José Vendramini	80.000	33,334	R\$1,00	R\$ 80.000,00
Paulo Antônio Vendramini	80.000	33,333	R\$1,00	R\$ 80.000,00
Plaitor Germano Vendramini	80.000	33,333	R\$1,00	R\$ 80.000,00
Totais	240.000	100,000	R\$1,00	R\$ 240.000,00

CLÁUSULA 4ª – DO INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 15/10/1986 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas integralizadas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios: ADEMAR JOSÉ VENDRAMINI e PLAITOR GERMANO VENDRAMINI com os poderes e atribuições de administrador, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa. A responsabilidade de cada sócio-administrador é limitada ao capital integralizado. Os sócios poderão fixar retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 7ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA 8ª – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou que se encontrarem sob os efeitos de condenação, que os proíba de exercer a administração desta sociedade empresária limitada, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª – DO ENQUADRAMENTO

A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

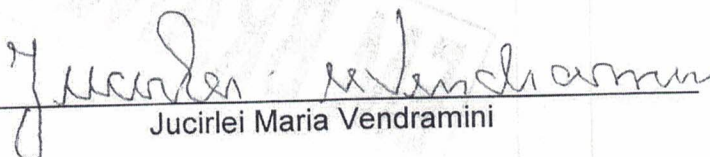
Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos / PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato ou quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ N.º 79.634.937/0001-79
17ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



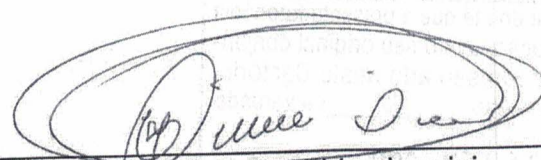
E, por estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ao cumprimento do estabelecido, na forma da Lei e para todos os fins de direito.

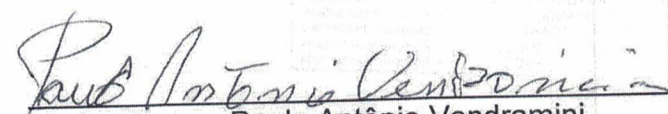
Dois Vizinhos / PR, 24 de outubro de 2013.

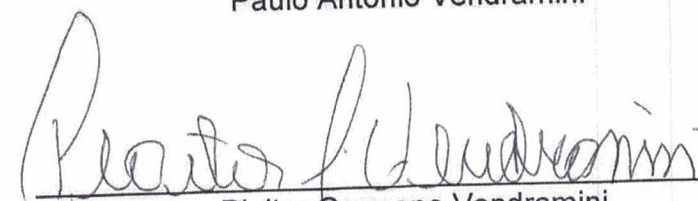

Jucirlei Maria Vendramini


Robimar André Vendramini

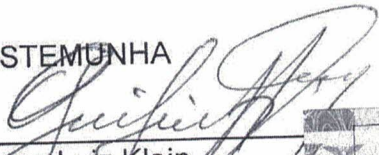

Sérgio Renato Vendramini

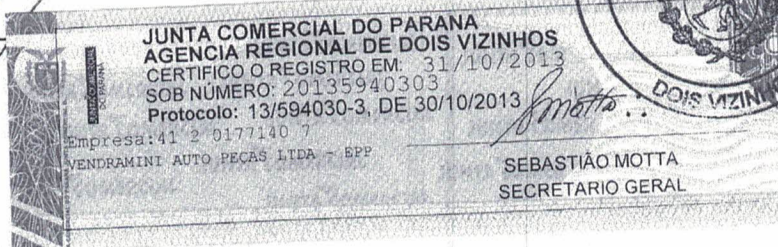

Ademair José Vendramini


Paulo Antônio Vendramini


Plaitor Germano Vendramini

TESTEMUNHA


Gilson Luiz Klein
RG. 4.363.146-2 / PR
CRC/PR-043.982/O-9



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.634.937/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/1986
NOME EMPRESARIAL VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PR-281 KM 05	NÚMERO KM 05	COMPLEMENTO LOTE 02-A QUADRA 3-A	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO VERDES CAMPOS	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/02/2014** às **08:17:33** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11516453-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.634.937/0001-79

Nome: **VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até **24/06/2014** - Fornecimento Gratuito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS**

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA -EPP**, CNPJ nº **79634937000179**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Cadastro**.

Sócios: ADEMAR JOSE VENDRAMINI, PAULO ANTONIO VENDRAMINI E PLAITOR GERMANO VENDRAMINI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **15:06:17** do dia **21/11/2013** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{072C0C66-9DCA-4AF3-BE1B-1D16665B489E}**

A validade desta negativa é até 20/05/2014.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA - EPP
CNPJ: 79.634.937/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:58:05 do dia 06/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2014.

Código de controle da certidão: A933.84FD.84F8.A540

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000922013-14021937

Nome: VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA - EPP

CNPJ: 79.634.937/0001-79



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/09/2013.

Válida até 16/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79634937/0001-79
Razão Social: VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA EPP
Nome Fantasia: VENDRAMINI
Endereço: ROD RODOV PR 281 KM 05 KM05 / LOTEA VERDES CAMPOS / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

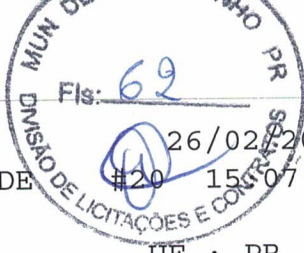
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2014 a 15/03/2014

Certificação Número: 2014021417040628233628

Informação obtida em 26/02/2014, às 17:12:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



E725 C130825 FGE - SUBSISTEMA OCORRENCIAS
CEF-FGE CONSULTA IMPEDIMENTOS A CERTIFICACAO DE REGULARIDADE
Tipo Inscricao : 1 Inscricao : 79634937/0001-79 UF : PR
Razao Social/Nome : VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA EPP
Situacao Atual : REGULAR
Data Atu Situacao : 14/02/2014 Data Atualizacao : 26 / 02 / 2014

Sel Impedimentos	Qtde	Valor Total	GRDE Emitido
------------------	------	-------------	--------------

Total Geral :

Prox.Trans. Ambiente: CPA2
FGEN3081 - Empregador nao possui impedimentos
ENT=PROCESSA F01=HELP F03=RETORNA F04=MENU F06=CONSEMPR F07=PREV F08=NEXT F09=LI
MPA F10=LIBTEMP F12=FIM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.634.937/0001-79
Certidão nº: 43812004/2014
Expedição: 25/02/2014, às 11:32:12
Validade: 23/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.634.937/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
Joãoencimar Magnabosco Distribuidor
Ramecielly Boaretto Auxiliar Juramentada



CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)

Nº 0.646/2014

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA.**, estabelecida na Rodovia PR 281, Km 05, Lote 02-A, Quadra 3-A, Loteamento Verdes Campos, Neste Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **79.634.937/0001-79**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *Joãoencimar Magnabosco*, Distribuidor / Auxiliar Juramentada, a digitei, subscrevi, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (24/02/2014).-

Funarpen - Selo Digital Nº Socey . YiBAD . 8AURB, Controle: dN4PH . AdzO *Joãoencimar Magnabosco*

Custas:

Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 24,35 + Selo = R\$ 1,49 = TOTAL = R\$ 25,84

Guia Recolhimento nº 27595-0

Pagamento em 05/02/2014



Ramecielly Boaretto
Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada
Cartório Distribuidor, Contador,
Avaliador Judicial, Partidor e
Depositário Público da Comarca
de Dois Vizinhos — Paraná.

[Red signature]



Município de Dois Vizinhos - 2013

Estado do Paraná

76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro



ALVARÁ nº 810/2013

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 45391/2013 de 12/11/2013 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 79.634.937/0001-79

Inscrição: 3891

Localização:

RODOVIA PR-281, KM 05 - LOTE 02-A QUAD. 3-A - LOTEAMENTO VERDES CAMPOS

CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

2833-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação.

2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões.

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

Horário Mínimo de Funcionamento: Comercial - 08:00 às 12:00 14:00 às 18:00

Data de Abertura: 12/02/1968

Observações:

- 1- A renovação deste Alvará de Licença está condicionado a Vistoria da Fiscalização e ao pagamento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular Anual.
- 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

20/11/2013 - JAIR MAIER

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTES DOCUMENTOS EM LOCAL VISÍVEL.

Laudecir Vito Jankoski
Diretor de Tributação e Receita
Matrícula 78381 - CPF 661.109.719-87

Sérgio Luiz Marchese
Secretário Geral de Governo

DECRETO Nº 9903/2013



TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 91 folhas eletronicamente numeradas
de 1 a 91, e servira de LIVRO DIARIO numero 17.

EMPRESA: VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA-EPP

LOGRADOURO: RUA JOSE DE ALENCAR

NUMERO: 641 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

INSCRICAO ESTADUAL: 3230137721

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 79.634.937/0001-79

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41201771407 DATA: 15/10/1986

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C.,
declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

DOIS VIZINHOS, 01 de JANEIRO de 2012.

SOCIO-ADMINISTRADOR

PLAITOR GERMANO VENDRAMINI

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. 741.478.119-49

R.G. 5.324.527- -7 PR

CONTADOR

GILSON LUIZ KLEIN

CONTADOR

C.R.C. PR-43982/0-9

C.P.F. 624.312.859-87

R.G. 4.363.146 -2 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS

Termo de Autenticação 13/087724-7

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a
legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

DOIS VIZINHOS

02 JUL 2013

RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



2049 VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA-EPP
 CNPJ:79.634.937/0001-79 NIRE:41201771407 - 15/10/1986
 RUA JOSE DE ALENCAR,641
 BAIRRO: CENTRO, DOIS VIZINHOS - PR CEP: 85660-000
 BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012

A T I V O

CIRCULANTE	548.261,39
DISPONIBILIDADES	49.739,30
CAIXA	8.042,34
Caixa	8.042,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO	41.696,96
Banco do Brasil S/A	33.214,82
Banco Sicoob Greserv	8.482,14
CREDITOS	112.000,00
CLIENTES	112.000,00
DUPLICATAS A RECEBER	112.000,00
Duplicatas a Receber	112.000,00
ESTOQUES	337.259,60
ESTOQUE DE MERCADORIAS	337.259,60
MERCADO NACIONAL	337.259,60
Estoque de Mercadorias	337.259,60
DESPESAS A APROPRIAR	49.262,49
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	49.262,49
Juros s/Financiamentos a Apropriar	49.262,49
NAO CIRCULANTE	805.445,58
INVESTIMENTOS	390,00
PARTICIPACOES SOCIETARIAS CONTROL/COLIG	390,00
Banco Sicoob - Integralizacao Capital	390,00
IMOBILIZACOES	805.055,58
IMOVEIS	58.265,34
TERRENOS	58.265,34
Instalacoes	58.265,34
MOVEIS E UTENSILIOS	4.335,37
MVS E UTENS - ADMINISTRACAO	4.335,37
Moveis Utensilios e Ferramentas	4.335,37
VEICULOS	452.098,05
CAMINHONES	347.500,00
Caminhao Mercedes-Benz Cinza	347.500,00
AUTOMOVEIS	104.598,05
Motoneta Honda C100 Biz Es Plca ALK-6138	7.166,05
Caminhonete Vw/Saveiro 1.6 Plca AKJ-3256	27.632,00
Camioneta Vw/Kombi Placa ASK-8021	43.800,00
Fiat Uno Mille Way 2012 Placa	26.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.592,02
MAQS E EQPTOS - ADMINISTRACAO	40.592,02
Maquinas e Equipamentos	40.592,02
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	18.212,52
MARCAS E PATENTES	18.212,52
Vendramini	18.212,52
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	23.923,88
BARRACOES	23.923,88
Barracao Pre Moldado	23.923,88
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	207.628,40
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	207.628,40
Construcoes em Andamento - Barracao	207.628,40
TOTAL DO ATIVO	R\$ 1.353.706,97



VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA-EPP
 CNPJ: 79.634.937/0001-79
 RUA JOSE DE ALENCAR, 641
 BAIRRO: CENTRO, DOIS VIZINHOS - PR CEP: 85660-000
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012

NIRE: 41201771407 - 15/10/1986

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

CIRCULANTE	135.989,46
BANCOS CONTA CORRENTE	56,35
Caixa Economica Federal S/A	56,35
EMPRESTIMOS BANCARIOS	87.499,86
Banco do Brasil S.A Contrato 091916268	87.499,86
OBRIGACOES COM PESSOAL	16.701,24
Salarios e Ordenados a Pagar	16.701,24
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	31.732,01
Simplex Federal a Recolher	21.885,71
INSS a Recolher	4.704,11
IRF a Recolher (Retido PF)	967,53
FGTS a Recolher	3.496,50
Contrib Sindical a Recolher	678,16
NAO CIRCULANTE	466.010,02
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	466.010,02
FINANCIAMENTOS NACIONAIS	466.010,02
Banco Volkswagen Contrato 20647683	19.386,90
Bco Itaucard S.A Contrato 52011997-5	239.218,00
Banco Fiat S.A Contrato 02755330	10.483,82
BNDDES Cartao Bco do Brasil/Visa	196.921,30
TOTAL DO PASSIVO	601.999,48
PATRIMONIO LIQUIDO	751.707,49
CAPITAL SOCIAL	240.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	240.000,00
Paulo A Vendramini	40.000,00
Robimar A Vendramini	40.000,00
Ademar J Vendramini	40.000,00
Sergio R Vendramini	40.000,00
Plaitor G Vendramini	40.000,00
Jucirlei M Vendramini	40.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	511.707,49
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	511.707,49
SALDO INICIAL	158.503,38
Lucros Acumulados	158.503,38
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	353.204,11
Saldo do Exercício	353.204,11
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO...	1.353.706,97

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, TOTALIZANDO TANTO
 NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$*****1.353.706,97
 (UM MILHAO E TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS*****).

SOCIO-ADMINISTRADOR

PLAITOR GERMANO VENDRAMINI
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. 741.478.119-49
 R.G. 5.324.527- -7 PR

CONTADOR

GILSON LUIZ KLEIN

CONTADOR

C.R.C. PR-43982/0-9
 C.P.F. 624.312.859-87
 R.G. 4.363.146 -2 PR



VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA-EPP
 CNPJ: 79.634.937/0001-79
 RUA JOSE DE ALENCAR, 641
 BAIRRO: CENTRO, DOIS VIZINHOS - PR CEP: 85660-000
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2012

NIRE: 41201771407 - 15/10/1986

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

VENDAS DE FABRICACAO PROPRIA

MERCADO NACIONAL

Venda de Produtos a Vista

1.128.878,00

Venda de Produtos a Prazo

112.000,00

TOTAIS SUBCONTA

TOTAIS CONTA

VENDAS DE MERCADORIAS

MERCADO NACIONAL

Venda de Mercadorias a Vista

891.538,30

TOTAIS SUBCONTA

TOTAIS CONTA

VENDAS DE SERVICOS

MERCADO NACIONAL

Venda de Servicos a Vista

170.178,82

TOTAIS SUBCONTA

TOTAIS CONTA

DEDUCOES DA RECEITA BRUTA

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

ISS

2.326,05-

Simples Federal

202.145,35-

TOTAIS CONTA

RECEITA LIQUIDA.....1.240.878,00
1.240.878,00891.538,30
891.538,30170.178,82
170.178,82

204.471,40-

2.098.123,72 100,0

CUSTOS

CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS

MATERIAIS

(+) Compra Mat Prima a Vista

584.796,25-

TOTAIS SUBCONTA

TOTAIS CONTA

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

MERCADO NACIONAL

(+) Estoque Inic Mercadorias

307.984,80-

(+) Compra de Merc a Vista

379.856,07-

(-) Devolucao de Compras

4.530,72

(-) Est Final de Mercadorias

337.259,60

TOTAIS SUBCONTA

TOTAIS CONTA

CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS

CUSTOS DIVERSOS

Combustiveis e Lubrificantes

4.089,44-

Conservacao e Manut de Bens

100,00-

Aquisicao de Pecas

3.039,27-

Servicos de Mecan/Manutencao

4.524,64-

Material de uso/Consumo - Prest Servico

57.868,76-

Servicos de Terceiros (PJ)

9.240,89-

TOTAIS SUBCONTA

TOTAIS CONTA

78.863,00-
78.863,00-

1.088.413,92 51,9

LUCRO BRUTO.....**DESPESAS OPERACIONAIS**

DESPESAS COMERCIAIS

COM PESSOAL

Salarios e Ordenados

246.568,13-

Hora Extra

23.232,58-

Ferias

31.723,60-

13. Salario

27.211,41-

INSS

182,48-

FGTS

30.699,16-

Indenizacoes e Aviso Previo

2.556,70-

Adicional Insalubridade

24.735,10-

Assistencia Medica

28.857,43-

TOTAIS SUBCONTA

UTILIDADES E SERVICOS

Energia Eletrica

6.940,95-

Telefone e Fax

5.885,30-

Seguros

6.543,88-

Agua e Esgoto

148,53-

TOTAIS SUBCONTA

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

Anuncios

1.468,34-

TOTAIS SUBCONTA

DESPESAS GERAIS

Uniformes e Vestuarios

5.745,29-

Servicos de Seguranca

1.440,00-

Servicos de Consertos/Trocas

1.310,00-

Material de Consumo

11.011,79-

Fretes e Carretos

6.922,05-

Bens de Valores Irrelevantes

299,30-

TOTAIS SUBCONTA

TOTAIS CONTA

26.728,43-
463.482,02-**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

HONORARIOS - PRO-LABORE

ADEMAR JOSE VENDRAMINI

36.000,00-

PAULO ANTONIO VENDRAMINI

46.769,94-

ROBIMAR ANDRE VENDRAMINI

36.000,00-

SERGIO RENATO VENDRAMINI

36.000,00-

JUCIRLEI MARIA VENDRAMINI

36.000,00-

PLAITOR GERMANO VENDRAMINI

36.000,00-

TOTAIS SUBCONTA

SERVICOS PROFISSIONAIS

Honorarios Contabeis

5.040,00-

TOTAIS SUBCONTA

TOTAIS CONTA

5.040,00-
231.809,94-

DESPESAS TRIBUTARIAS

Taxas Estaduais

188,24-

Multas e Juros

86,28-

TOTAIS CONTA

274,52-

RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS

RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

DESPESAS FINANCEIRAS

IOF/TAC

2.317,19-

Juros Pagos s/Emprest ou Financiamento

29.002,88-

Despesas Bancarias

8.636,26-

TOTAIS SUBCONTA

TOTAIS CONTA

39.956,33-
39.956,33-

149

VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA-EPP
CNPJ: 79.634.937/0001-79
RUA JOSE DE ALENCAR, 641
BAIRRO: CENTRO, DOIS VIZINHOS - PR CEP: 85660-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2012

NIRE: 41201771407 - 15/10/1986

OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

VENDAS DIVERSAS
Vendas de Sucatas
TOTAIS SUBCONTA
TOTAIS CONTA

313,00

RESULTADO OPERACIONAL.....

RESULTADO NAO OPERACIONAL

GANHOS/PERDAS NA VENDA DE IMOBILIZADOS
VENDAS DE IMOBILIZADOS

15.000,00

15.000,00

Receita s/Venda de Imobilizado
TOTAIS SUBCONTA

CUSTO CORRIGIDO S/IMOBILIZADO VENDIDO

15.000,00-

15.000,00-

(-)Custo Corrigido S/Imobilizado Vendido

TOTAIS SUBCONTA

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....

353.204,11 16,8

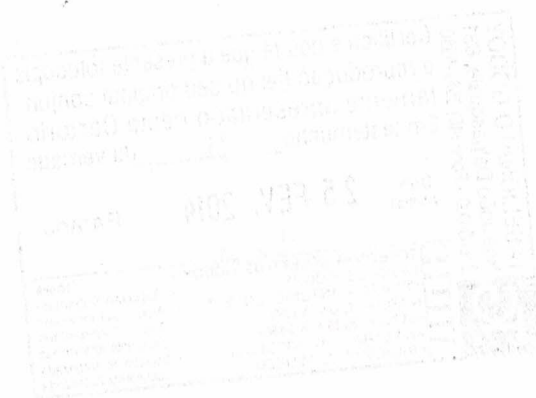
RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

SOCIO-ADMINISTRADOR

FLATTOR GERMANO VENDRAMINI
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 741.478.119-49
R.G. 5.324.527- -7 PR

CONTADOR

GILSON LUIZ KLEIN
CONTADOR
C.R.C. PR-43982/O-9
C.P.F. 624.312.859-87
R.G. 4.363.146 -2 PR



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 91 folhas eletronicamente numeradas
de 1 a 91, e serviu de LIVRO DIARIO numero 1 do periodo
de 01/01/2012 a 31/12/2012.

EMPRESA: VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA-EPP

LOGRADOURO: RUA JOSE DE ALENCAR

NUMERO: 641 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

DISTRITO:

MUNICIPIO: DOIS VIZINHOS

UF: PR CEP: 85660-000

INSCRICAO ESTADUAL: 3230137721

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 79.634.937/0001-79

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41201771407

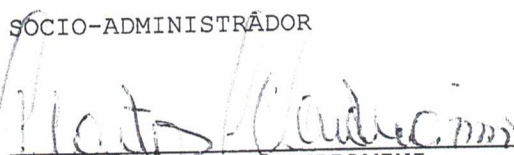
DATA: 15/10/1986

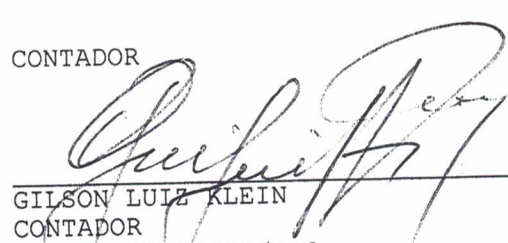
Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C.,
declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

DOIS VIZINHOS , 31 de DEZEMBRO de 2012.

SOCIO-ADMINISTRADOR

CONTADOR


PLAITOR GERMANO VENDRAMINI
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 741.478.119-49
R.G. 5.324.527- -7 PR


GILSON LUIZ KLEIN
CONTADOR
C.R.C. PR-43982/O-9
C.P.F. 624.312.859-87
R.G. 4.363.146 -2 PR





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
32301377-21	79.634.937/0001-79	11/1986

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA.
Título do Estabelecimento	VENDRAMINI AUTO PECAS
Endereço do Estabelecimento	ROD PR 281 KM 05, SN, LT 2A Q 3A - LOT VERDES CAMPOS - CEP 85660-000 FONE: (46) 3536-5769
Município de Instalação	DOIS VIZINHOS - PR, DESDE 11/1986 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO 2930-1/01 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS 2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	553.512.719-15	PAULO ANTONIO VENDRAMINI	SÓCIO
CPF	609.580.819-72	ADEMAR JOSE VENDRAMINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	741.478.119-49	PLAITOR G VENDRAMINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/03/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 32301377-21 Emitido Eletronicamente via Internet 25/02/2014 8:17:38 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 79.634.937/0001-79 CCE: 32301377-21

Rod.PR 281 KM 05, S/N LT02 QD3A –Lot.Verdes Campos

85.660-000 Dois Vizinhos – PR

E-mail: luizvendramini@hotmail.com



PREGAO PRESENCIAL - EDITAL N.º 9/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA EPP CNPJ n.º 79.634.937/0001-79., sediada na Rod Pr 281 Km 05, Loteamento Verdes Campos, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 9/2014, DECLARA expressamente que :

I - Ate a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão publico de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder publico.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Dois Vizinhos, 25 de fevereiro de 2014


Plaitor G. Vendramini

79.634.937/0001-79
VENDRAMINI
AUTO PEÇAS LTDA - EPP
Rod. PR-281 KM 05 - Lt 02-A Quadra 3-A
Loteamento Verdes Campos
Dois Vizinhos - PR CEP 85660-000

VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 79.634.937/0001-79 CCE: 32301377-21

Rod.PR 281 KM 05, S/N LT02 QD3A –Lot.Verdes Campos

85.660-000 Dois Vizinhos – PR

E-mail: luizvendramini@hotmail.com



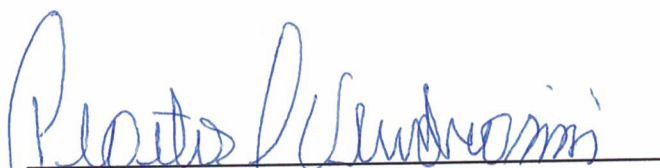
PREGAO PRESENCIAL - EDITAL N.º 9/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 79.634.937/0001-79, com endereço na Rod Pr 281 Km 05 Loteamento Verdes Campos, CEP: 85.660-000 na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, telefone (46) 3536 - 1837, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Dois Vizinhos, 25 de fevereiro de 2014


Plaitor G. Vendramini

79.634.937/0001-79

VENDRAMINI
AUTO PEÇAS LTDA - EPP

Rod. PR-281 KM 05 - Lt 02-A Quadra 3-A
Loteamento Verdes Campos
Dois Vizinhos - PR CEP 85660-000



VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 79.634.937/0001-79 CCE: 32301377-21

Rod.PR 281 KM 05, S/N LT02 QD3A –Lot.Verdes Campos

85.660-000 Dois Vizinhos – PR

E-mail: luizvendraminif@hotmail.com



PREGAO PRESENCIAL - EDITAL N.º 9/2014

ANEXO 3

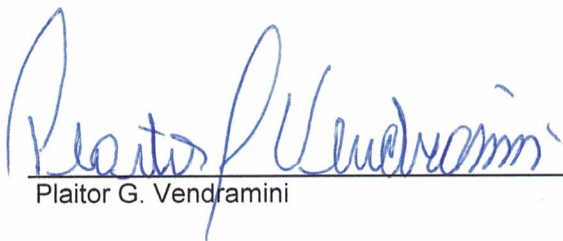
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr PLAITOR G. VENDRAMINI, Carteira de Identidade n.º 5.324.527-7, inscrito no CPF n.º 741.478.119-49, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Dois Vizinhos, 25 de fevereiro de 2014


Plaitor G. Vendramini



79.634.937/0001-79

VENDRAMINI
AUTO PEÇAS LTDA - EPP

Rod. PR-281 KM 05 - Lt 02-A Quadra 3-A
Loteamento Verdes Campos
Dois Vizinhos - PR CEP 85660-000

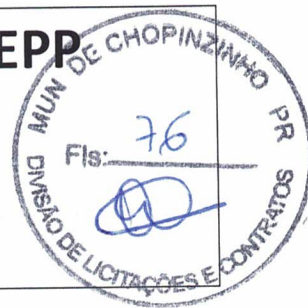
VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 79.634.937/0001-79 CCE: 32301377-21

Rod.PR 281 KM 05, S/N LT02 QD3A –Lot.Verdes Campos

85.660-000 Dois Vizinhos – PR

E-mail: luizvendramini@hotmail.com



PREGAO PRESENCIAL - EDITAL N.º 9/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA EPP
ENDEREÇO: ROD PR 281 KM 05, LOTEAMENTO VERDES CAMPOS
CNPJ: 79.634.937/0001-79 FONE/FAX:(46) 3536 1837

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGAO PRESENCIAL – Edital nº 9/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, 25 de fevereiro de 2014.

Plaitor G. Vendramini
CPF: 741.478.119-49
RG: 5.324.527-7
Cargo: Sócio Administrador

79.634.937/0001-79
VENDRAMINI
AUTO PEÇAS LTDA - EPP
Rod. PR-281 KM 05 - Lt 02-A Quadra 3-A
Loteamento Verdes Campos
Dois Vizinhos - PR CEP 85660-000

VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 79.634.937/0001-79 CCE: 32301377-21

Rod.PR 281 KM 05, S/N LT02 QD3A –Lot.Verdes Campos

85.660-000 Dois Vizinhos – PR

E-mail: luizvendramini@hotmail.com



PREGAO PRESENCIAL - EDITAL N.º 1/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.634.937/0001-79, é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 23/2014 – Pregão nº 9/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Dois Vizinhos, 25 de Fevereiro de 2014

Plaitor G. Vendramini
CPF: 741.478.119-49
RG: 5.324.57-7

79.634.937/0001-79

VENDRAMINI
AUTO PEÇAS LTDA - EPP

Rod. PR-281 KM 05 - Lt 02-A Quadra 3-A
Loteamento Verdes Campos
Dois Vizinhos - PR CEP 85660-000



Gilson Luiz Klein
Contador
CRC/PR nº 043982/0-9
CPF 624.312.859-87



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0177140-7	79.634.937/0001-79	15/10/1986	15/10/1986	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 281- KM 05, LOTE 02-A QUADRA 3-A, LOTEAMENTO VERDES CAMPOS, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000				
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS BASCULANTES METÁLICAS PARA CAMINHÕES; FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE TORNEARIA, FERRARIA E SOLDAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.				
Capital: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULO ANTONIO VENDRAMINI 553.512.719-15	80.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
PLAITOR GERMANO VEDRAMINI 741.478.119-49	80.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ADEMAR JOSE VENDRAMINI 609.580.819-72	80.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 31/10/2013 Ato: ALTERAÇÃO			REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

DOIS VIZINHOS - PR, 19 de fevereiro de 2014

14/124043-1



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Dilso Bachi
RG 4798567 / PR
AGÊNCIA REGIONAL DE
DOIS VIZINHOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 9/2014.

Às nove e trinta horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e catorze, reuniram-se na sala da Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto 36/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial – Edital nº 9/2014, que tem como objetivo a aquisição de Caçambas para coleta de resíduos sólidos urbanos. Às 09:30 horas foi iniciando o período de identificação/credenciamento do representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes de 01 (uma) empresa, a saber: VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA - EPP. Como previa o edital, às dez horas, o Pregoeiro iniciou a sessão pública informando ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão e o funcionamento do Pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preço apresentada pela licitante, onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais e respectiva evolução das negociações, conforme mapa de preços em anexo. Encerrada a etapa competitiva e as negociações foi aberto o envelope de habilitação da licitante. Todos os documentos foram verificados e achados conforme. Os presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e de negociações e habilitada a empresa participante, o Pregoeiro declarou vencedora do certame. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 9/2014, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências de Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com a intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o item à empresa participante, ressaltando que oportunamente será convocado o representante legal da empresa Adjudicada, para a assinatura do Contrato. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata e os membros da equipe de apoio ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: 50% em 30 dias e 50% em 60 dias, após a entrega.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 30 Dias

Relação dos Proponentes

Código Nome
4719 VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF
79.634.937/0001-79

Item/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 2,00 Un Cacamba basculante hidraulica	VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA - EPP Valor Unitario Quantidade Valor Total	41.000,0000 2,00 82.000,00 30 Dias		

Sugestão por Menor Preço Unitário

4719 - VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA - EPP	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
Lote/Item 0001/0001	Quantidade 2,00	41.000,0000	82.000,00

Total do Fornecedor: 82.000,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 82.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: 50% em 30 dias e 50% em 60 dias, após a entrega.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 30 Dias

Relação dos Proponentes

Código Nome
4719 VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF
79.634.937/0001-79

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 2,00 Un Cacamba basculante hidraulica	VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA - EPP Valor Unitario 37.500,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 75.000,00 30 Dias			

Sugestão por Menor Preço Unitário

4719 - VENDRAMINI AUTO PECAS LTDA - EPP	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
Lote/Item Quantidade 2,00	37.500,0000	75.000,00	
0001/0001			

Total do Fornecedor: 75.000,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 75.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 9/2014

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 9/2014**, de 11 de fevereiro de 2014, para aquisição de caçambas para coleta de resíduos sólidos urbanos e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa
1	75.000,00	VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 27/02/2014


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

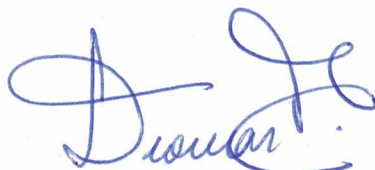


RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 9/2014, para aquisição de caçambas para coleta de resíduos sólidos urbanos.

Item	Valor Total – R\$	Empresa
1	75.000,00	VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA - EPP

Chopinzinho, PR, 27/02/2014.


LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 9/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 9/2014, de 11/02/14, para aquisição de caçambas para coleta de resíduos sólidos urbanos e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total – R\$
VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA - EPP	75.000,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/02/2014.


LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fis: 85

Espécie: Extrato do Contrato nº 49/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vendramini Auto Peças Ltda. CNPJ: 76.634.937/0001-79. Objeto: Aquisição de Caçambas para coleta de resíduos sólidos urbanos. Valor Total R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Origem: Pregão nº 9 /2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 27/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Plaitor Vendramini, pela Empresa.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL: 09/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ: 79.634.937/0001-79



ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL: 09/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ: 79.634.937/000179





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO N.º 49/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 281, Km 05, s/nº, Loteamento Verdes Campos, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 79.634.937/0001-79, Inscrição Estadual nº 32301377-21, neste ato representada pelo senhor Plaitor G. Vendramini, portador do CPF nº 741.478.119-49 e do RG nº 5.324.527-7 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 9/2014, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 9/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Unit. R\$	Total – R\$
01	02	Unid	Caçamba basculante hidráulica sobre chassi, subdividida em 02 (duas) caixas de carga com as seguintes dimensões: 1ª caixa de carga com comprimento de 4000mm, largura interna de 2400mm e altura de 1600 mm (altura dividida em 03 (três) partes: Com 500 mm fixa, 400 mm com fueiro removível e 700 mm com espaço livre); 2ª caixa de carga com comprimento de 2000mm, largura interna de 2400mm e altura de 1600mm (altura dividida em 03 (três) partes: Com 500 mm fixa, 400 mm com fueiro removível e 700 mm com espaço livre). Características técnicas e demais itens para composição: Sistema de basculamento lateral para o lado direito, chassi duplo em chapa de aço SAE 1020 – 6.35mm, travessas reforçadas em chapa de aço SAE 1020 – 4.75mm, assoalho em chapa de aço SAE 1020 – 3.75mm, reforços externos em perfil “U” em chapa de aço SAE 1020 – 3.00mm, repartição basculante ao meio de cada caixa de carga, 08 (oito) arcos para enlonamento da carroceria, 02 (duas) unidades de cilindros hidráulicos telescópio com 03 (três) estágios, (uma unidade para cada caixa de carga), tomada de força e bomba hidráulica acopladas (sendo uma unidade de cada item para o funcionamento das duas caixas de carga), comando hidráulico com sistema de acionamento fora da cabine do veículo (sendo um conjunto para o acionamento das duas caixa de carga), todas as mangueiras e conexões necessárias, reservatório de óleo	Vendramini	37.500,00	75.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



			hidráulico, faixas refletivas laterais e faixa refletiva do para-choque traseiro conforme normas do INMETRO, instalação completa do equipamento em veículo (caminhão) a definir e adaptação de suporte na traseira do equipamento para transporte de funcionários.			
--	--	--	--	--	--	--

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 9/2014, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição do(s) equipamento/produto(s) acima descrito(s), a importância total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias após a entrega e 50% em 60 (sessenta) dias após a entrega, instalação e execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: 0801.1545200102.014.4490.52 (599) – 1201.2060100192.026.4490.52 (700).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/PRODUTOS

Os equipamentos objetos desta licitação deverão ser entregues instalados e em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e assinatura do contrato, montados sobre veículo (caminhão) a ser definido e disponibilizado pelo Município, com todos os itens previstos na legislação de trânsito quanto à segurança e operação.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 9/2014, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e prazos de garantias exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos equipamentos/produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização; O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, senhor Senhor Gustavo Comelli, sendo também responsável e Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de execução (entrega dos Produtos e execução dos serviços) deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, ou enquanto perdurarem os termos de garantias dos Equipamentos/Produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 27. De fevereiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Vendramini Auto Peças Ltda - EPP
Plaitor G. Vendramini
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

546.462.519-49

Nossa vida é fazer jornal para Você.

São João

Sicredi reúne 59 coordenadores

Pág. 11



Chopinzinho

Poço chega ao Guarani e São Luiz terá água potável

Pág. 03



Copa Rádio Chopinzinho Doce D'ocê
Terça começa.
Chz/Sangaletti,
Saudade e Marreco
na quadra

Pág. 11



8 de março
150 milhões sofreram
agressão sexual

Pág. 12

Saudade do Iguaçu
Município prepara
Gincana histórica

Pág. 05

8 de março
Evento vividense marca
o Dia da Mulher

Pág. 10

Saúde
Iniciam repasses para
Posto no B. Frei Vito

Pág. 03

Ânimos se exaltam na Câmara, mas UPM está unida

Pág. 1C

Parabéns Mulher



*Longe de minha pretensão,
perto da minha emoção.
Dimensionar o amor por vocês,
é contar as batidas de um coração.*

*Mulher, é tanto,
é sorriso e pranto.*

*Força sensível,
bravura visível.*

*Por você nascemos,
sem você não vivemos,
por você, até morremos,
com você tudo queremos.*

*Mulher, és perfeita,
deixa-nos ao seu lado,
tudo fica melhor.*

*Sabe a hora de parar,
também insistente,
humana e valente.*

Mulher é tudo.

*Pense sua vida sem mulher,
é "vegetabilizar" um ser.*

É, na verdade, não ser.

*Humildemente deseja,
sempre, uma mulher.*

É aventura e rotina,

vôo, dança e adrenalina,

viver, ser fã e ter o prazer

de amar uma eterna menina.

Autor: Paulo César Farias - Jornalista

8
de
MARCO
DIA
INTERNACIONAL
DA
MULHER



PUBLICAÇÕES LEI MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 9/2014, de 11/02/14, para aquisição de caçambas para coleta de resíduos sólidos urbanos e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA - EPP	75.000,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/02/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 10/2014, de 11/02/14, para Registro de Preços de Serviços de Recapagens de Pneus e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	120.394,00
ANDERSON ROCKEMBACH EPP	7.600,00
IMPERIAL PNEUS LTDA	48.564,00
AFONSO PNEUS LTDA	6.490,00
F. VACHILESKI & CIA LTDA	1.300,00

Que apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/03/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 9/2014, para aquisição de caçambas para coleta de resíduos sólidos urbanos.

Item	Valor Total - R\$	Empresa
1	75.000,00	VENDRAMINI AUTO PEÇAS LTDA - EPP

Chopinzinho, PR, 27/02/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 10/2014, para Registro de Preços de Serviços de Recapagens de Pneus.

Item	Valor Total - R\$	Empresas
1	1.300,00	F. VACHILESKI & CIA LTDA
2	2.080,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
3	2.080,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
4	6.300,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
5	39.600,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
6	11.200,00	IMPERIAL PNEUS LTDA
7	7.600,00	ANDERSON ROCKEMBACH EPP
8	6.214,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
9	14.520,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
10	49.600,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
11	3.920,00	IMPERIAL PNEUS LTDA
12	7.000,00	IMPERIAL PNEUS LTDA
13	11.500,00	IMPERIAL PNEUS LTDA
14	6.490,00	AFONSO PNEUS LTDA
15	9.344,00	IMPERIAL PNEUS LTDA
16	5.600,00	IMPERIAL PNEUS LTDA

Chopinzinho, PR, 27/02/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 49/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vendramini Auto Peças Ltda. CNPJ: 76.634.937/0001-79. Objeto: Aquisição de Caçambas para coleta de resíduos sólidos urbanos. Valor Total R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Origem: Pregão nº 9 /2014; Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 27/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Plaitor Vendramini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 398/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Federal Vida e Previdência S/A. CNPJ: 05.509.289/0001-92. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/12/2014. Valor estimado do aditamento R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 72/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 30/12/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Eduardo Fidalgo e Sibebe Sena Campelo, pela Empresa.

Extrato de Decreto
Decreto nº 099/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 06/03/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Replicação de Extrato devido erro material
Decreto nº 068/2014
Revoga Decreto nº 315/2014, de 02 de setembro de 2013, que dispõe sobre desmembramento do imóvel: Parte das Chacaras nºs 147 e 148, Matricula 22.830, perímetro urbano deste Município.
Data: 03/03/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

DECRETO Nº 094/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.194/2013 de 20/11/2013 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.192/2013 de 20/11/2013 e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.232/2014, de 08/03/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.194/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 20/11/2013 e 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício de 2.014, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
1200	SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura		
2060100191.139	CONV/EST/CALCÁRIO INDIGENA		
3.3.90.3	Material de Consumo	941	114.000,00
TOTAL			114.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação por Convênio através da Secretaria de Estado do Abastecimento no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
1762.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	941	114.000,00
TOTAL			114.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 06 DE MARÇO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 095/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.233/2014, de 06/03/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.542,82 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0800	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545100101.109	Canalização de Córregos		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	866	21.542,82
TOTAL			21.542,82

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação por aplicação financeira de Convênio no Valor de R\$ 252,78 (duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), e por superávit financeiro do exercício anterior R\$ 21.290,04 (vinte e um mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos), conforme abaixo:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.232/2014, de 08/03/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício de 20.11.13, que abaixo especifica:

Projeto	VIVA MULHER
Meta Física	
1.200 Mulheres	
Órgão	Unidade
15	01

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
1500	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1501	Divisão de Obras e Serviços Públicos
1442200251.353	Material de Consumo
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.39	Outros Serviços
4.4.90.52	Equipamentos
TOTAL	

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação por Convênio através da Secretaria de Estado do Abastecimento no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
1762.99.00.00	Outras Transferências
1500	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1501	Divisão de Obras e Serviços Públicos
1442200252.038	Manut. Das At.
3.3.90.30	Material de Consumo
TOTAL	

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 06 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.233/2014, de 06/03/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício de 20.11.13, que abaixo especifica:

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.542,82 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
1200	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1202	Divisão de Obras e Serviços Públicos
1054100211.108	Perfuração
4.4.90.51	Obras e Serviços
4.4.90.51	Obras e Serviços
TOTAL	

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação por aplicação financeira de Convênio no Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e por superávit financeiro do exercício anterior R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
2471.99.99.00	Outras Transferências
1100	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1101	Divisão de Obras e Serviços Públicos
2266100182.025	Manutenção
3.3.90.39	Material de Consumo
TOTAL	

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 06 DE MARÇO DE 2014.